Nome	Data de nascimento
Maria Aparecida Miranda Santos	15-07-1977
Dejenane Cristina Arrudas da Silva	06-10-1981
Armando de Souza Junior	02-03-1974
Simone Fernandes Gomes da Silva	10-09-1978
Sueli Coelho Oliveira	14-08-1981
Marco Antônio de Oliveira	09-11-1965
Alan Teixeira Gama	29-07-1974
Kelly Aparecida dos Santos Silva	12-10-1980
Maria de Lourdes Souza Zatta	04-01-1965
José Carlos Ostrufk	10-04-1954
Hayden Carvalho Zatta	07-11-1961
Lander Patrick de Andrade	19-01-1989

11 de Setembro de 2009. — Pelo Director Nacional, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Maria Helena Bastos Martins.*

202294799

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral de Reinserção Social

Despacho n.º 20863/2009

A Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, sucessivamente alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro e Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, fixou o quadro jurídico a dar à criação e reestruturação dos serviços da administração directa do Estado.

Publicados que foram o Decreto-Lei n.º 126/2007, de 27 de Abril, que estabeleceu a estrutura orgânica da DGRS, a Portaria n.º 517/2007, de 30 de Abril, que fixou a sua estrutura nuclear e a Portaria n.º 569/2007, também de 30 de Abril, que fixou vinte (20), o número máximo de unidades flexíveis, importa, agora, do ponto de vista organizacional, completar e satisfazer novas exigências e necessidades da DGRS, sobretudo considerando a sua exigente missão e as suas vastas competências.

Considerando que, o Decreto-Lei n.º 126/2007, de 27 de Abril estabelece, no seu artigo 10.º, a possibilidade de serem criadas Equipas Multidisciplinares;

Considerando que, nos termos do estabelecido pelo artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, a estrutura matricial é adoptada sempre que as áreas operativas do serviço possam desenvolver-se essencialmente por projectos, devendo agrupar-se por centros de competências, visando assegurar a constituição de Equipas Multidisciplinares, com base na mobilidade funcional;

Considerando que a constituição das Equipas Multidisciplinares, bem como a designação das suas chefias, é da competência do dirigente máximo do serviço, conforme n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro;

Considerando que a criação, alteração ou extinção de Equipas Multidisciplinares está prevista no artigo 2.º, da Portaria n.º 560/2007, de 30 de Abril, fixando como número máximo de Equipas Multidisciplinares na DGRS, a dotação de duas, determino:

1 — A criação de uma Equipa Multidisciplinar designada Equipa Multidisciplinar de Formação Escolar e Profissional e de Inserção Laboral, da DGRS, com as seguintes competências:

a) Promover as políticas educativas inclusivas e de qualificação profissional, bem como promover a igualdade de oportunidades, a preparação e o prosseguimento de estudos ou para uma adequada preparação para a vida profissional e para uma transição da escola para o emprego destinadas a jovens que praticaram factos qualificados como crime e a quem foram aplicadas medidas judiciais de execução na comunidade ou de internamento em Centro Educativo;

b) Promover ofertas educativas diversificadas e acompanhar o desenvolvimento de experiências inovadoras em matéria de formação escolar, profissional e de inserção laboral;

c) Acompanhar e propor medidas e orientações, em termos organizativos pedagógicos e didácticos, promotoras da inclusão e sucesso educativo dos jovens em cumprimento de medida de internamento em Centro Educativo;

d) Monitorizar a organização e o funcionamento da formação escolar e profissional em Centro Educativo;

e) Recorrer, para além do Centro Protocolar de Formação para o Sector da Justiça, a outras entidades públicas ou privadas com competências em matéria de formação profissional e inserção laboral, para garantir a resposta às necessidades específicas e urgentes que, nessas matérias, se façam sentir em sede de execução de medidas na comunidade ou em Centro Educativo;

f) Estabelecer acordos de cooperação com entidades públicas ou privadas, designadamente com o Ministério da Educação, com o Ministério do Trabalho e Solidariedade Social e com o Ministério da Saúde, com vista a:

i) Diligenciar para que a mobilidade, recrutamento e, eventual selecção de professores para os Centros Educativos, possa atingir valores superiores de celeridade, qualidade, adequação e eficiência, essenciais à satisfação das necessidades educativas dos jovens em cumprimento de medida de internamento;

ii) Colaborar com os professores e a direcção do Centro Educativo na planificação anual da formação escolar e da formação profissional, visando o apoio e a cooperação activa no desenvolvimento e pelos resultados da aprendizagem dos jovens;

iii) Colaborar e participar na construção, implementação e no enriquecimento curricular do projecto de educação e formação em Centro Educativo, em especial nos de natureza cultural, formação cívica, desportiva, de promoção da educação para a saúde ou de outras actividades extra-curriculares;

iv) Apresentar propostas para a inserção dos jovens na vida activa, designadamente a sua colocação em entidades prestadoras de trabalho, públicas ou privadas;

v) Desenvolver e promover projectos e programas de formação escolar e profissional e de inserção laboral que se enquadrem no âmbito das competências genéricas atribuídas pelo presente despacho.

2 — A Equipa Multidisciplinar é liderada por um Chefe de Equipa, equiparado, nos termos da lei e para efeitos remuneratórios, a Chefe de Divisão.

Nestes termos, por ter o perfil e a qualificação adequados ao desempenho do cargo, nomeio a Licenciada Maria Dulce Pascoal Dias José, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Formação Escolar e Profissional e de Inserção Laboral, da DGRS, com efeitos a 15 de Julho de 2009.

Publique-se no *Diário da República,* conforme o n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007.

10 de Setembro de 2009. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado.*

202292854

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 20864/2009

Por despacho de 26 Junho de 2008, da Directora-Geral dos Serviços Prisionais, e nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º125/2007, de 27 de Abril, foi Elsa Maria Ambrósio Tomé, técnica superior de 2ª. classe, designada para adjunta da Directora do Estabelecimento Prisional de Sintra, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, com efeitos a 1 de Julho de 2008.

2 de Setembro de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes*.

202293364

Despacho (extracto) n.º 20865/2009

Por despacho de 13 de Outubro de 2008 da directora-geral e nos termos do regime previsto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi renovada a comissão de serviço de Carolina da Conceição Moreira de Oliveira, técnica superior, no cargo de directora de Serviços de Execução de Medidas Privativas de Liberdade, do mapa de pessoal desta Direcção-Geral, pelo período de três anos, com efeitos a 16 de Dezembro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Julieta Nunes.*

202293348

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extracto) n.º 20866/2009

Por despacho do vice-presidente, em substituição do presidente, datado de 17 de Agosto de 2009, foi autorizada a reafectação à Conservatória do Registo Civil de Peso da Régua da segunda ajudante Maria de Lurdes Mendonça Lameiras e Silva Moura — afecta à Conservatória do Registo

Civil de Ermesinde — por razões de conveniência de serviço, nos termos no n.º 5 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas).

7 de Setembro de 2009. — O Director de Departamento de Recursos Humanos, *Luís Miguel Santos*.

202294888

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Louvor n.º 612/2009

Ao cessar as funções de Presidente da CCDR-LVT compete-me realçar a elevada competência profissional e dedicação com que Fernando Manuel Freire Fernandes desempenhou, desde 1998, as funções de motorista, com segurança e rigoroso cumprimento dos horários.

31 de Agosto de 2009. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

202295713

Louvor n.º 613/2009

Ao cessar as funções de Presidente da CCDR-LVT compete-me realçar a elevada competência profissional e dedicação com que a Assistente Técnica Maria Margarida Nogueira Ferreira desempenhou, até 30 de Junho de 2009, as funções de secretariado do Presidente.

31 de Agosto de 2009 — O Presidente, *António Fonseca Ferreira.*

202295332

Louvor n.º 614/2009

Ao cessar as funções de Presidente da CCDR-LVT compete-me realçar a elevada competência profissional e dedicação com que a técnica superior Maria Teresa Rodrigues dos Santos Pereira Urbano tem desempenhado, desde Fevereiro de 2006, as funções de coordenação do Gabinete de Apoio à Presidência.

31 de Agosto de 2009 — O Presidente, *António Fonseca Ferreira*.

202295746

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

Declaração de rectificação n.º 2314/2009

Rectificação da Declaração de Rectificação n.º 2054/2009 de 24/08, do Anúncio n.º 6333/2009 de 13/08/2009. — Procedimento concursal de contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 57 postos de trabalho.

1 — Através da Declaração de Rectificação n.º 2054/2009 de 24/08, pretendia-se, entre outras situações, corrigir no Anúncio n.º 6333/2009 um erro ortográfico praticado em diversas fórmulas da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, que resultava da existência de um parêntese indevido no final de cada fórmula, o qual, todavia, não tinha qualquer efeito matemático; contudo, por lapso, reproduziu-se com inexactidão um conjunto de fórmulas a alterar que, na verdade, não constavam do Anúncio, pelo que se deverá sanar este erro procedendo a nova rectificação.

2 — Nestes termos, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República,* aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, na redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de Abril, declara-se que a Declaração de Rectificação supra mencionada, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 163 de 24 de Agosto de 2009, saiu com as seguintes inexactidões, que agora se rectificam:

No Anexo, ref. A6) área de apoio à gestão institucional — ref.ª A.6.3) Recursos Humanos

Onde se lê:

«EPS=(1,5 × PO + 1,5 × OR + 1,5 × ARP + 0,5 × AM + 1 × OQ + 1 × P + 0,5 × D + 1,5 × GC + 1 × C + 1 × RI + 0,5 × MP + 0,5 × EF)/12»

Deve ler-se:

«EPS=(1,5 × PO + 1,0 × OR + 1,5 × ARP + 1,0 × AM + 1 × OQ + 1 × P + 0,5 × D + 1,0 × GC + 1 × C + 1,5 × RI + 0,5 × MP + 0,5 × EF)/12».

No Anexo, ref. A8) Área de sistemas de informação — Ref.ª A.8.1) Sistemas de Informação — Tecnologia I

Onde se lê:

«EPS=(1,5 × PO + 1,5 × OR + 1,5 × ARP + 0,5 × AM + 1 × OQ + 1 × P + 0,5 × D + 1,5 × GC + 1 × C + 1 × RI + 0,5 × MP + 0,5 × EF)/12»

Deve ler-se:

«EPS=(1,5 × PO + 1,5 × OR + 1,5 × ARP + 1 × AM + 1 × OQ + 0,5 × P + 1 × D + 1 × GC + 1 × C + 1 × RI + 0,5 × MP + 0,5 × EF)/12».

No Anexo, ref. A8) Área de sistemas de informação — Ref.ª A.8.2) Sistemas de Informação — Acompanhamento das áreas funcionais

Onde se lê:

«AC = (2 × HA + 0,5 × FP + 1,25 × EP + 0,25 × AD)/4»

Deve ler-se:

«AC = (0,5 × HA + 0,5 × FP + 2,75 × EP + 0,25 × AD)/4».

No Anexo, ref. A8) Área de sistemas de informação — Ref.ª A.8.2) Sistemas de Informação — Acompanhamento das áreas funcionais

Onde se lê:

«EPS=(1,5 × PO + 1,5 × OR + 1,5 × ARP + 0,5 × AM + 1 × OQ + 1 × P + 0,5 × D + 1,5 × GC + 1 × C + 1 × RI + 0,5 × MP + 0,5 × EF)/12»

Deve ler-se:

«EPS=(1,5 × PO + 1 × OR + 1,5 × ARP + 1 × AM + 1 × OQ + 1 × P + 0,5 × D + 1 × GC + 1 × C + 1,5 × RI + 0,5 × MP + 0,5 × EF)/12».

No Anexo, ref. A8) Área de sistemas de informação — Ref.ª A.8.3) Sistemas de Informação — Tecnologia II

Onde se lê:

«EPS=(1,5 × PO + 1,5 × OR + 1,5 × ARP + 0,5 × AM + 1 × OQ + 1 × P + 0,5 × D + 1,5 × GC + 1 × C + 1 × RI + 0,5 × MP + 0,5 × EF)/12»

Deve ler-se:

«EPS=(1,5 × PO + 1,5 × OR + 1,5 × ARP + 0,5 × AM + 1,5 × OQ + 1 × P + 1 × D + 1 × GC + 0,5 × C + 0,5 × RI + 0,5 × MP + 1 × EF)/12».

No Anexo, ref. A9) Área de documentação técnica

Onde se lê:

«EPS=(1,5 × PO + 1,5 × OR + 1,5 × ARP + 0,5 × AM + 1 × OQ + 1 × P + 0,5 × D + 1,5 × GC + 1 × C + 1 × RI + 0,5 × MP + 0,5 × EF)/12»

Deve ler-se:

«EPS=(1 × PO + 1 × OR + 1,5 × ARP + 1 × AM + 1 × OQ + 1 × P + 1 × D + 1 × GC + 1 × C + 1 × RI + 0,5 × MP + 1 × EF)/12».

No Anexo, ref. A10) Secretariado de Alta Direcção

Onde se lê:

«AC = (2 × HA + 0,5 × FP + 1,25 × EP + 0,25 × AD)/4»

Deve ler-se:

«AC = (0,5 × HA + 0,5 × FP + 2,75 × EP + 0,25 × AD)/4».

No Anexo, ref. A10) Secretariado de Alta Direcção

Onde se lê:

«EPS=(1,5 × PO + 1,5 × OR + 1,5 × ARP + 0,5 × AM + 1 × OQ + 1 × P + 0,5 × D + 1,5 × GC + 1 × C + 1 × RI + 0,5 × MP + 0,5 × EF)/12»

Deve ler-se:

«EPS=(1,5 × PO + 1 × OR + 1,5 × ARP + 0,5 × AM + 1 × OQ + 1 × P + 1 × D + 0,5 × GC + 1 × C + 1,5 × RI + 0,5 × MP + 1 × EF)/12».

No Anexo, ref. A11) área de secretariado

Onde se lê:

«EPS=(1,5 × PO + 1,5 × OR + 1,5 × ARP + 0,5 × AM + 1 × OQ + 1 × P + 0,5 × D + 1,5 × GC + 1 × C + 1 × RI + 0,5 × MP + 0,5 × EF)/12»

Deve ler-se:

«EPS=(1,5 × PO + 0,5 × OR + 1,5 × ARP + 1 × AM + 1 × OQ + 1 × P + 1 × D + 0,5 × GC + 1,5 × C + 1,5 × RI + 0,5 × MP + 0,5 × EF)/12».